

MATRÍCULA

6.744

FOLHA

02

verso

FURQUIM, brasileiro, separado judicialmente, do comércio, RG-1.431.464/SSP SP, e CPF-335.300.848/91, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Rodrigues de Abreu, nº 3-84, apto. 201, Edifício Tokio, gratuitamente, porém pelo valor de Cr\$ 4.143.333,20 (quatro milhões cento e quarenta e três mil trezentos e trinta e três cruzeiros e vinte centavos), a nua propriedade sobre o imóvel objeto desta matrícula.

A escrevente autorizada,

Emols. R\$ 264,78; Est. R\$ ~~71,49~~; Apos. R\$ 52,95; Rec. 41.532 vlc/a (Mic.133.702)

R.9/6.744, em 30 de agosto de 1.995.

Pela escritura objeto do R.8/6.744, JOSÉ CARLOS RIPOLI FURQUIM, já qualificado, reservou para si, enquanto viver, o USUFRUTO VITALICIO sobre o imóvel objeto desta matrícula. Valor do usufruto:- Cr\$ 2.072.166,80.

A escrevente autorizada,

Emols. R\$ 177,20; Est. R\$ ~~47,84~~; Apos. R\$ 52,95; Rec. 41.532 vlc/ a (Mic.133.702)

Av.10/6.744, em 30 de agosto de 1.995.

Por escritura de renúncia de usufruto, lavrada aos 15 de junho de 1.993, nas notas do 1º Cartório de Bauru, JOSÉ CARLOS RIPOLI FURQUIM, já qualificado, renunciou ao usufruto ao mesmo reservado, conforme R.9/6.744; ficando consolidada nas pessoas de Sonia Maria Brasil Furquim e Regina Maria Brasil Furquim Conte, a plena propriedade sobre o imóvel objeto desta matrícula. Valor: Cr\$ 100.000.000,00.

A escrevente autorizada,

Emols. R\$ 54,41; Est. R\$ 14,69; Apos. R\$ 10,88; Rec. 41.532 vlc/a (Mic.133.703)

Av.11/6.744, em 29 de janeiro de 2016.

Nos termos da autorização inserida no título a seguir registrado, é feita a presente para constar: a) a separação de Regina Maria Brasil Furquim Conte e Augusto Ultramari Conte, proferida por sentença do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da comarca de Uruguaiiana, RS, Exmo. Dr. Murilo Magalhães Castro Filho, aos 1º/9/1998, nos autos do processo 11.737/02, transitada em julgado aos 29/10/1998, voltando a mulher a assinar o seu nome de solteira, Regina Maria Brasil Furquim; b) a conversão da separação acima em divórcio, proferida por sentença da MMA. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da comarca de Uruguaiiana, RS, Exma. Dra. Ana Beatriz Rosito de Almeida, aos 2/5/2001, nos autos do processo 48.756/02; tudo conforme faz prova a certidão expedida pelo Oficial de Registro Civil do 1º Subdistrito desta comarca, aos 10/11/2008, extraída do termo 9.046, lavrado à folha 134, do livro B-140.

segue fls. 3

Livro Nº 2 - Registro Geral

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO
CNS 11.153-4

MATRÍCULA	FOLHA
6.744	03

Bauru, 29 de Janeiro de 2016

Oficial Substituto,
Emps. R\$14,72; Est. R\$4,18; Apos. R\$2,16; R.C. R\$0,77; T.J. R\$1,01; M.P.R\$0,71;
ISS.R\$0,29.
Protocolo/microfilme 299.889, de 25/1/2016 - E.C.P.

R.12/6.744, em 29 de janeiro de 2016.

ÔNUS: Alienação Fiduciária.

TÍTULO: Cédula de Crédito Bancário nº 237/176705022016-01, emitida em São Paulo, em 27/1/2016.

EMITENTE: SONIA MARIA BRASIL FURQUIM, empresária, residente e domiciliada em Cananéia, 113, res. III, Alphaville, São Paulo.

GARANTIDORAS: SONIA MARIA BRASIL FURQUIM e REGINA MARIA BRASIL FURQUIM, residente e domiciliada em São Paulo, na rua Pamplona, 502, apartamento 8, já qualificadas.

CREDOR: BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Osasco, São Paulo, no ato representado por Sidney Xavier de Queiroz e Juliana Matheus M. Barbosa, nos termos da procuração e substabelecimento anexos ao título.

VALOR: R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais).

VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA: 7/3/2016.

VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA: 5/2/2026.

JUROS: constantes da cédula.

PRAZO E SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO: 120 (cento e vinte) meses de amortização do principal, mais encargos financeiros.

FORMA DE PAGAMENTO: nos termos da cédula.

PRAÇA DE PAGAMENTO: São Paulo, SP.

OBJETO DA GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula, de propriedade das garantidoras, avaliado em R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Demais cláusulas e condições (inclusive sobre a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, em decorrência de inadimplemento, nos termos da Lei Federal 9.514/1977): as constantes do instrumento. Foram emitidas hoje, as certidões negativas de débitos trabalhistas, em nome das mencionadas garantidoras, sob nºs. 13.750.638 e 13.750.715, válidas até 26/7/2016, emitidas pela Justiça do Trabalho. Por determinação contida no artigo 12 do Provimento CGJ 13/2012, foi promovida, em data de hoje, prévia consulta à base de dados da Central de Disponibilidade de Bens, a qual será microfilmada juntamente com o presente título e resultou negativa em relação as partes (códigos hash: dbe9 d314 9dea 3615 fd49 9011 593c f600 e51f 330f // 0627 97dc bebd 783e bd08 743e 184a fd17 3173 e7a7 // cf97 725b 36a1 e475 85a1 c30a bde6 6337 bdb0 c1f7).

segue verso

MATRÍCULA

6.744

FOLHA

03

Oficial Substituto,
Emols. R\$1.221,52; Est. R\$347,18; Apos. R\$178,98; RC. R\$64,29; TJ. R\$83,83;
ISS. R\$24,43; MP R\$58,63
Protocolo/microfilme 299.889, de 25/1/2016 – E.C.P.

Av.13/6.744, em 1º de outubro de 2019.

Por requerimento firmado em São Paulo, SP, aos 19/9/2019, subscrito por Fábio Carvalho Rodrigues, CPF 288.827.968-17, representante legal do credor fiduciário, Banco Bradesco S/A, acompanhado da guia comprobatória do recolhimento do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI, procede-se à presente para constar a **consolidação da propriedade** do imóvel objeto desta matrícula (cep 17012-470), nos termos do art. 26, §7º da Lei Federal 9.514/97, em nome do credor fiduciário, **Banco Bradesco S/A**, já qualificado, em virtude do decurso do prazo legal sem a purgação do débito, referente à alienação fiduciária, objeto do registro nº 12, matrícula nº 6.744, conforme comprova o processo de intimação de devedores fiduciários, microfilmado nesta Serventia sob o nº 333.865, em cumprimento aos §§1º e 4º, do artigo 26, e §1º, do artigo 26-A, da citada Lei 9.514/97, em desfavor de Sonia Maria Brasil Furquim e Regina Maria Brasil Furquim. O requerente declarou que o valor para fins de consolidação do imóvel corresponde a R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). Por determinação contida no artigo 12 do Provimento CGJ 13/2012, foi promovida, nesta data, prévia consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, a qual resultou negativa em relação às pessoas contratantes, inclusive da credora fiduciária (códigos hash: bace 34cf 6f88 255a 7baa 773e 0f7b 03cd b0e1 8af7 - 68d7 1965 a490 f76d 2d5a a832 33d3 bdf4 ce65 434b - fb0b 7cae 8c22 1b91 1014 7eac 3e9b ae32 7445 cfa2). Valor Venal 2019/total: R\$452.806,55.

A escrevente, Rosa Maria de Oliveira Rubi,

Emols. R\$500,44; Est. R\$142,23; Apos. R\$97,35; RC. R\$26,34; TJ. R\$34,35; MP R\$10,00; ISS R\$24,02. Selo digital:11153433100000009033719D
Protocolo/Microfilme 333.865 de 22/4/2019 Vmo.

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão composta de **7 página(s)**, foi extraída em inteiro teor nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 da matrícula **6744**, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém. **Bauru, 01 de outubro de 2019. 16:26:05 Hs.** O Oficial

José Alexandre Dias Canheo

Oficial.....: R\$ 31,68
Estado.....: R\$ 9,00
Ipesp.....: R\$ 6,16
Reg. Civil...: R\$ 1,67
Trib. Just...: R\$ 2,17
Ao Município.: R\$ 0,63
Ao Min.Púb...: R\$ 1,52
Total.....: R\$ 52,83
Prazo de validade, para
fins notariais e
registrais, de 30 dias

Certidão de ato praticado protocolo nº: 333865

Controle:



650605

Página: 0007/0007



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1115343C300000009033819R